

EDITAL

LUÍS FILIPE ARAÚJO, PRESIDENTE DESTA CÂMARA MUNICIPAL TORNA PÚBLICO:

No uso da competência que é conferida à Câmara Municipal pelo artigo 33.º, n.º 1 alínea rr) da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, com as alterações introduzidas pela Retificação n.º 46-C / 2013, de 11 de Novembro, de deliberar sobre o estacionamento de veículos nas ruas e demais lugares públicos e os artigos 6.º e 7.º do Decreto-Lei n.º 44/2005, de 23 de Fevereiro, estabelecem que a sinalização das vias públicas compete às Câmaras Municipais nas vias sobre a sua jurisdição e o ordenamento do trânsito, incluindo a fixação dos limites de velocidade a que se refere o n.º 1 do artigo 28.º do Código da Estrada, delegada no Senhor Presidente em reunião daquele órgão municipal, de 22 de outubro de 2021 e mantida pela deliberação da Câmara datada de 07/02/2025, a seguinte decisão, relativa ao ordenamento de trânsito na Freguesia de Baguim do Monte:

RUA DOM ANTÓNIO DE CASTRO MEIRELES | BAGUIM DO MONTE

Na referida artéria procede-se à implementação de uma passagem para peões para que os utentes que frequentemente necessitam de atravessar a via façam com as condições de segurança. Efetua-se a marcação no pavimento da marca M11 – Passagem para peões: é constituída por barras longitudinais paralelas ao eixo da via, alternadas por intervalos regulares ou por duas linhas transversais contínuas e indica ao condutor do local por onde os peões devem efetuar o atravessamento da faixa de rodagem e efetua-se a marcação no pavimento da marca M20 – Bandas cromáticas: alertam o condutor para a necessidade de praticar velocidades mais reduzidas em determinados locais, consistindo numa sequência de pares de linhas transversais contínuas com espaçamentos degressivos. Para que o trânsito fique ordenado devem ser colocados 2 sinais de trânsito fixos verticais A16a – Passagem para peões: indicam ao condutor da aproximação de uma passagem para peões e 2 sinais de trânsito fixos verticais H7 – Passagem para peões: indicam ao condutor da localização de uma passagem para peões, conforme planta em anexo a este edital.

Na referida artéria devem ser marcados no pavimento as marcas transversais, as marcas diversas e colocados os sinais verticais regulamentares para que o trânsito fique ordenado conforme ficou dito.

Para constar e devidos efeitos se publica o presente Edital que vai ser afixado em local próprio.

Paços do Município de Gondomar, 13.º de Junho de 2025

O Presidente da Câmara



(Luís Filipe Araújo)

Planta da sinalização vertical e horizontal (MGD 29065/2025)
Rua Dom Antônio de Castro Meireles (Baguim do Monte)



LEGENDA:

a colocar:
 sinalização vertical
 sinalização horizontal

- A16a – Passagem para pedestres
 (2 sinalis)
- H7 – Passagem para pedestres
 (2 sinalis)
- H1 – Sinalização vertical

a marcar:
 sinalização horizontal

- M11 – Passagem para pedestres
 (1 marcação)
- M20 – Bandas cromáticas
 (2 marcações)

Planta da sinalização vertical (MGD 29065/2025)
Rua Dom António de Castro Meireles (Baguim do Monte)



Marcação no pavimento da marca M11 – Passagem para peões
(1 marcação)



Marcação no pavimento da marca M20 – Bandas cromáticas
(2 marcações)



sinalização vertical
a colocar:

LEGENDA:



H7 – Passagem para peões
(2 sinais)

sinalização horizontal
a marcar:



M11 – Passagem para peões
(1 marcação)



M20 – Bandas cromáticas
(2 marcações)